SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 08 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0323

ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE, através de sua Diretoria Executiva, CONVOCA SEUS ASSOCIADOS, em caráter de urgência, nos termos do artigo 23 do seu Estatuto Social, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2011, no Auditório da APRECE, em Fortaleza, às 14 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e às 14h30 com qualquer número de associados, para discussão e encaminhamentos da demandas municipalistas inseridas na pauta em anexo.

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Presidente

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:7A76BEFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2011 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). MANOEL TEXEIRA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, a importância de R$ 60,00 (sessenta reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE, no dia 29 de novembro de 2011, acompanhando paciente em tratamento de saúde no Hospital Albert Sabin.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 28 de novembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:34C79E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Nomeia o candidato aprovado em concurso público para o cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V, da Constituição Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Neuton Manoel de Melo Neto,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriturário/Digitador para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se as referidas nomeadas, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:48222D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2011 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **Joselena Lira Albuquerque,** Inspetora Escolar, a importância de R$ 120,00 (cento e vinte reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 02 de dezembro de 2011, para participar de uma reunião sobre o Programa Mais Educação.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:561756CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **Francisco Gutemberg Martins Vasconcelos,** Motorista, a importância de R$ 72,00 (setenta e dois reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 05 de dezembro de 2011, transportando a paciente Maria Adalmir Maciel Paiva para tratamento de saúde no Hospital Leiria de Andrade.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 02 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:EC22662F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2011 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **TEREZA MARIA MONTEIRO VASCONCELOS,** Secretaria Adjunta de Educação, a importância de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), equivalente a 03 (três) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2011, para participar da IV oficina Estadual de Formação dos Coordenadores Municipais do PETECA.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 02 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:1D36A20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2011 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.

RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **GLAUBER VASCONCELOS ALBUQUERQUE,** Motorista, a importância de R$ 72,00 (setenta e dois reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 06 de dezembro de 2011, transportando a paciente Antonio Francisco para tratamento de saúde no Hospital HGF.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:9302C640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **Manoel Texeira Melo,** Auxiliar de Serviços Gerais, a importância de R$ 60,00 (sessenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 07 de dezembro de 2011, acompanhando paciente para tratamento de saúde no Hospital Albert Sabin.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:A477EA6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). **Lúcia Paula Matos Lopes,** Secretária, a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 07 de dezembro de 2011, para participar da apresentação do Plano Nacional para Pessoas com Deficiência.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:DB18F4EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2011 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 011/2003 de 30 de Maio de 2003.
RESOLVE:

I – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a). Jeová Rodrigues Ximenes**,** Motorista, a importância de R$ 72,00 (setenta e dois reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 07 de dezembro de 2011, para transportar servidores para participar da apresentação do Plano Nacional para Pessoas com Deficiência.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS em 06 de dezembro de 2011.

JOSÉ ALMIR MATOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Lopes Matos
Código Identificador:A28E554C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 144/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** a seguinte ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança da **Secretaria de Administração e Finanças** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Giane Kleine Linhares de Sousa CPF: 442915903-34 Residente e domiciliada a RuaWeceslau Álvaro Soares, 0348, Centro, Ibiapina-Ce.	Supervisor do Núcleo de Assessoria dos convênios e das Prestações de Contas.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 06 de dezembro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:A103446B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o – **NOMEAR** a seguinte ocupante de cargo em comissão ou de função de confiança da **Secretaria de Administração e Finanças** da Prefeitura Municipal de Ibiapina:

1	Cristiane dos Santos Silva	Secretária Executiva.
	CPF: 009.141.753-86 RG: 98028160461 Residente e domiciliada a Rua Vereador Manoel Rodrigues, s/n, Centro, Ibiapina-Ce.	

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 06 de dezembro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:A7C3B002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 143/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

O **Prefeito Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no **inciso III do art. 66 da Lei Orgânica do Município** (LOM) e o disposto na **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** (STF),

CONSIDERANDO que neste ano a Prefeitura Municipal de Ibiapina realizou **concurso público** para o preenchimento de **vários cargos públicos**, tendo como entidade executora o **Instituto Nordestino de Educação Políticas, Administrativas e Sociais Ltda. (INEPAS)**;

CONSIDERANDO que foram **detectadas**, pelo **Ministério Público** estadual, algumas **impropriedades** na aplicação das provas de **19 de fevereiro de 2011**, o qual **recomendou** ao INEPAS que fossem **reaplicadas** as provas;

CONSIDERANDO que o INEPAS **reaplicou** as provas em **29 de março de 2011**, assim cumprindo as recomendações do *Parquet* Estadual;

CONSIDERANDO que o concurso público foi **homologado**;

CONSIDERANDO que, **após a homologação**, o Ministério Público ingressou com uma **Ação Cautelar preparatória de Ação Civil Pública**, a qual tramita sob o n.º **3286-91.2011.8.06.0087** na Vara Única da Comarca de Ibiapina-CE., onde requereu a suspensão do concurso público, alegando que o INEPAS é moral e tecnicamente **inapto**; que seus fiscais **não** mostraram aos candidatos que as provas estavam com seus lacres inviolados; que vários candidatos, por serem **parentes** do Prefeito Municipal e/ou dos ocupantes de cargos em comissão do primeiro escalão, foram **agraciados** com aprovação; além de outras **irregularidades** (*provas que continham conteúdo que não eram previstas no edital; desorganização na aplicação da prova; alteração das notas pelo INEPAS sem qualquer critério; diferentes tipos de cartão-resposta quando o edital só prevê um tipo; ausência de respostas aos recursos dos candidatos; candidatos aprovados sem correta marcação no cartão-resposta*);
CONSIDERANDO que o MM. Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Ibiapina-CE. **deferiu** o pedido do Ministério Público estadual para **suspender a eficácia do concurso público** realizado pelo Município de Ibiapina-CE., determinando, inclusive, que **não fossem convocados para nomeação** os candidatos aprovados no concurso público, ficando automaticamente **sem efeito** qualquer **convocação** que porventura já tenha sido realizada, ou venham a ocorrer em discordância com a decisão judicial, **sustando e tornando sem efeito qualquer nomeação, posse e exercício** de candidatos aprovados no concurso público municipal de que trata o Edital 001/2011, **sob pena de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento**, a ser suportada pelo Município;

CONSIDERANDO que o Município de Ibiapina apresentou **defesa** rebatendo e comprovando todas as alegações feitas pelo representante do Ministério Público estadual e requerendo, ainda, a **reconsideração da decisão para que a eficácia do concurso público fosse restaurada**;

CONSIDERANDO que o Ministério Público estadual ingressou com a mencionada **Ação Civil Pública**, ora tramitando na Única Vara da Comarca de Ibiapina-CE. sob o n.º **3409-89.2011.8.06.0087**, requerendo que seja **declarada a nulidade de todo o concurso público** realizado;

CONSIDERANDO que, passados meses, ainda **não há manifestação judicial** nesse sentido de retornar a eficácia do concurso público;

CONSIDERANDO que, **fato público e notório**, a Prefeitura Municipal de Ibiapina providenciou a **substituição** dos cooperativados por **força de trabalho dos prestadores de serviços**, enquanto se realizava todos os atos preparatórios e a própria realização do **concurso público**, tudo isso intencionando a diminuição daqueles prestadores de serviços – comumente chamados de "temporariamente contratados" – através da **nomeação dos aprovados no certame** que ora se encontra suspenso;

CONSIDERANDO que, embora **homologado** o concurso público, já **expirou o prazo** da contratação temporária, e com a mencionada **suspensão** judicial do certame, a Prefeitura Municipal se encontra **na pior das situações** porque **não** pode convocar e nomear nenhum candidato aprovado como também **não** pode continuar com os prestadores de serviços precariamente contratados porque seus contratos já **expiraram o prazo**, **não** podendo ser mais renovados por força do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o próprio Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que essa situação, se não fosse tomada uma rápida e enérgica decisão, motivaria uma **calamidade na administração pública municipal**, que, por sua vez, certamente, ocasionaria **ululantes e ingentes prejuízos** a toda comunidade ibiapinense, especialmente na **área de saúde**;

CONSIDERANDO que Prefeito Municipal, então, **solicitou** ao Ministério Público Estadual, através do Ofício n.º 018/2011-GAPRE, de 15.6.2011, um **aditamento** ao mencionado TAC para **que fossem toleradas prorrogações contratuais** até que se solucionasse, em definitivo, a **celeuma** do concurso público, tendo o representante do ***Parquet*** Estadual sido veementemente **contra**;

CONSIDERANDO que, ainda, o Prefeito Municipal tentou a aprovação de **um projeto de lei** que autorizaria nova contratação temporária de servidores, restou o mesmo **desaprovado**;

CONSIDERANDO que, de clareza solar, se trata de uma **situação de urgência** que, se não resolvida **incontinenti** com a contratação temporária de mão-de-obra para a **área da saúde**, pelo menos, dentre outros serviços públicos essenciais, **ocasionará**, com certeza, **vastos prejuízos à administração e administrados** ou comprometerá a realização de serviços públicos caracterizados como de **emergência**, como assim se consideram os **serviços públicos essenciais**, a exemplo daqueles de saúde, como a **saúde da família**, **atenção básica**, **combate a zoonoses**, etc.;

CONSIDERANDO que, se não forem contratados prestadores de serviços, serão **prejudicados** vários serviços públicos essenciais, como a paralisação de algumas equipes do **Programa de Saúde da Família (PSF)**, pela falta de auxiliares de enfermagem, enfermeiros, médico, motoristas, dos **Programas de Agentes Comunitários de Saúde** e **Agentes de Combate às Endemias**, pela falta desses profissionais; **Laboratório de Próteses**, pela falta de auxiliares de consultório dentário, etc.; os **serviços hospitalares** pela carência de auxiliar de serviços gerais, auxiliares de enfermagem, enfermeiros, médico, porteiros, psicólogos, recepcionistas, técnicos de enfermagem, etc.; o **Projeto de Implantação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)**, pela ausência de auxiliar de serviços gerais, auxiliares de consultório dentário, auxiliares de enfermagem, enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogo, médico, odontólogos, psicólogos, recepcionistas, técnicos de enfermagem, etc.; a **Clínica de Fisioterapia, no CAPS (Centro de Assistência Psicossocial)**, pela falta de auxiliar de serviços gerais, auxiliares de enfermagem, enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogo, médico, porteiros, psicólogos, recepcionistas, técnicos de enfermagem, etc.; **o Programa de Saúde Bucal (Consultórios Odontológicos)**, pela falta de auxiliar de serviços gerais, auxiliares de consultório dentário, odontólogos, porteiros, recepcionistas, etc.; e **outros serviços**, tais como **Planejamento do SUS**, **Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária**, etc.;

CONSIDERANDO que a administração pública municipal **não** pode deixar de oferecer **serviços públicos essenciais**, sob pena de **incalculáveis prejuízos** aos administrados, deve então este concurso público ser declarado **nulo** para que **outro seja realizado** para o fim de alcançar o objetivo que é ter um **quadro próprio de servidores** para diminuir sensivelmente a quantidade de servidores temporários, tema tão rebatido pelo representante do Ministério Público estadual;

CONSIDERANDO que a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal** (STF) diz que "***a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos****; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*",

RESOLVE:

TORNAR NULO todo o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, não gerando qualquer efeito decorrente deste ato agora declarado nulo.

Dê-se amplo conhecimento, inclusive com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina-CE., 06 de Dezembro de 2011.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:A190FFC3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 073.01.07/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora FRANCISCA LUCILEIDE GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 03/02/2009 a 02/02/2010, para gozo no período de 01/07/2011 a 30/07/2011.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de julho de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6BB57382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 074.01.07/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora VALDENES NOGUEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo PROFESSORA, símbolo MAG, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 01/08/2010 a 31/07/2011, para gozo no período de 01/07/2011 a 30/07/2011.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de julho de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:35E30F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 075.01.07/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora MARIA IVANILDA DA SILVA, ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo 16/02/2010 a 15/02/2011, para gozo no período de 01/07/2011 a 30/07/2011.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 1º dia do mês de Julho de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:18D8BF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°034.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:5D590865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°035.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FRANCISCO REURE GIRÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:64535778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°036.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) FREDSON RODRIGUES SOARES, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:B342CCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°037.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) GALLUZI FERNANDES GALVÃO, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:A219B7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°038.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) IREUDENES DA SILVA LIMA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:078904F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°039.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) IZEUDA SILVESTRE DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:2C5614C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°040.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) JOANA LUCIVANDA DA SILVA GONÇALVES, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:41C3DA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°041.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:64FC01B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°042.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) JOVELINA DA SILVA BESERRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:478333BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°043.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) LUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:37949555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°044.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) LUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:AB7109C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°045.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) LUSANIRA MARIA DE LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:5CFEEB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°046.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) LUZIA JOELMA RODRIGUES BESERRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:724BAD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°047.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MAIZA NOGUEIRA DE FREITAS SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:BCCF6EC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°048.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:93AF8F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°049.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA CONSUELO RODRIGUES DAS CHAGAS, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:338F476F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°050.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA DE FÁTIMA DE LIMA BESERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:4F31DEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°051.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA DO CARMO DE LIMA LEMOS, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:8F9676FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°052.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA DO SOCORRO FRANÇA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:92B61C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°053.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de

atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA ELENISA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6E2608F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°054.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA DO SOCORRO LINO DE SOUSA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:6F3E4B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°055.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA ELISÂNGELA DE LIMA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:04D01A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°056.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA ELIZETE DA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:B8F4B4E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°057.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA EUNICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:39E84F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°058.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA GORETE FERREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:B6773C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°059.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA IMEUDA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:E99B1CDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°060.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA IRINEIDE DA SILVA COELHO, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:79E948C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°061.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA IVANILCE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:34C75BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°062.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA IVONE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:AC0E2031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°063.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA JANILDA DOS SANTOS, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:51138553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°064.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA JOSÉ DE LIMA FONSECA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:235AC6A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°065.08.11/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Lei n° 445/2011, de 07 de novembro de 2011, publicada em 17/11/2011, que modificou o artigo 10, inciso I e artigo 11 da Lei nº 388/2010 de 08 de janeiro de 2010, RESOLVE conceder pagamento da diferença entre 1/5 e 1/3 referente as horas de atividades trabalhadas do servidor (a) MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo PROFESSOR (A) símbolo MAG, lotado (a) na Secretaria da Educação, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2011. Esta portaria surtirá seus efeitos a partir da data de publicação, ressalvado os efeitos financeiros que retroagem a 03 de outubro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 08 dias do mês de Novembro de 2011.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro - Palhano – Ceará. CEP. 62.910-000 CNPJ Nº 07.488.679/0001-59 CGF Nº 06.920.232-0 Fone (FAX): 088-3415-1015/1050

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:0AE62366

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 624 /2011

LEI Nº 624 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao Art. 1º e o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 511, de 24 de abril de 2007 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr. Marcos Aurélio Mariz Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seqüente Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e o inciso II do antigo 2º da Lei nº 511/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido que os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista, que exerçam suas funções em ambulância e transporte escolar, exclusivamente, perceberão gratificação de 80% (oitenta por cento) do valor do salário base.

Art. 2º [...]

II – dos horários incertos, cumpridos pelo motorista de transporte escolar, além do cuidado especifico com o público a que submete o seu trabalho, qual seja crianças e adolescentes.

Art. 2º. Os demais Artigos da Lei nº 511/2007 permanecem com a mesma redação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario..

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 07 de dezembro de 2011.

MARCOS AURÉLIO MARIZ SANTOS
Prefeito Municipal
Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 017/2011

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F9DD13FF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.06.12/2011

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a). Talita de Lima Santiago, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 02(duas) diária(s), no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 06 e 07/12/2011,com a finalidade de, tratar de assuntos de interesse deste Gabinete, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de Dezembro de 2011.

TALITA DE LIMA SANTIAGO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E5F9CCB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 580/2011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o regime de sobreaviso para os profissionais da saúde que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o regime de sobreaviso para os profissionais de saúde lotados no Hospital, nos seguintes serviços:
I – Radiologia;
II – Laboratório;
III - Enfermagem.

Art. 2° - Entende-se por regime de sobreaviso aquele que o profissional de saúde permanece à disposição do Hospital, por um período de 12h, determinado em escala de trabalho.

§ 1º – A remuneração do sobreaviso corresponde a R$ 35,00 (trinta e cinco) reais por cada vez determinada na escala de trabalho do sobreaviso.

§ 2º – A remuneração do sobreaviso não poderá ser incorporada, nem servirá de base de cálculo para outras vantagens.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011.

Art. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C49E657

SECRETARIA DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº. 001.07.12/2011

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. Jose Vicente Brito Fonseca, ocupante do cargo de Secretário, 02 (duas) diária(s), no valor de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo um total de 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s), 07,09/12/2011,com a finalidade de, resolver assuntos desta Secretaria na Caixa Econômica Federal, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de Dezembro de 2011.

JOSÉ VICENTE BRITO FONSECA
Secretário das Finanças

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76B04039

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
ADITIVO N.º 010/2011

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVEZ DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, E O SR. (A) FRANCISCA SULINETE ALEXANDRE DA SILVA.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA, RG n° 3186766/97 SSP/CE, e CPF n.° 921.064.633-91 e o (a) Sr. (a) FRANCISCA SULINETE ALEXANDRE DA SILVA, RG n° 3186766/97 SSP/CE, e CPF n.° 967.872.104-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Cláusula Segunda, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de outubro de 2011 a 30 de novembro de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 01 de novembro de 2011.

FRANCISCA SULINETE ALEXANDRE DA SILVA
Contratado (a)

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:449A237A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATO N.º 023/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E O (A) SR. (A) FRANCISCO MICHEL DE LIMA ALMEIDA .

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Vereador Efísio Costa, n° 618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA, RG n° 3186766/97 SSP/CE, e CPF n.° 921.064.633-91 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO MICHEL DE LIMA ALMEIDA, RG n° 2006030056985 SSP/CE, e CPF n.° 038.630.823-38, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Galpão do Mercado, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2011 a 31 de

dezembro de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2011.

FRANCISCO MICHEL DE LIMA ALMEIDA
Contratado(a)

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
Secretario de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B3AB6B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 172/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO VERIDIANO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o(a) Sr.(a) FRANCISCO VERIDIANO DE SOUSA, RG n° 3480752-2000 SSP/CE e CPF n.° 930.091.783-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2011.

FRANCISCO VERIDIANO DE SOUSA
Contratado(A)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretario de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5F138D61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 173/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE FERNANDES DE BRITO.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretario, Sr. FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA RG n° 232572592 SSP/CE, e CPF n.° 688.405.003-91 e o(a) Sr.(a) JOSE FERNANDES DE BRITO, RG n° 2064470-91 SSP/CE, e CPF n.° 455.510.493-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além de cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) E.E.I.E.F. Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ FERNANDES DE BRITO
Contratado(A)

FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA
Secretario De Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2EF52645

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 137/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR. (A) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ELIANE NERY SILVA, RG n° 2000030018740 SSP/CE, e CPF n.° 930.004.723-04, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Técnico em Enfermagem, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) de vencimento e R$ 109,00 (cento e nove reais) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2011.

FRANCISCA ELIANE NERY SILVA
Contratado(A)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68367182

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N.º 136/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRORROGAÇÃO DE CARATER EXCEPCIONAL, NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO ESSENCIAL CONFORME PREVÊ A LEI N.º 354/2001, DE 29 DE JUNHO DE 2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAUDE E O (A) SR. (A) MARIA LUCILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços em prorrogação, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Travessa Antonio Joaquim de Sousa, S/N doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA, RG n° 96015050313 SSP/CE, e CPF n.° 380.640.493-34 e o(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE DE SOUSA RG n° 2000099173230 SSP/CE, e CPF n.° 018.047.833-82, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001, além das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Saúde do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do(a) CONTRATADO(A) é de R$ 454,17 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos) de vencimento e R$ 90,83 (noventa reais e oitenta e três centavos) de insalubridade a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2011.

MARIA LUCILENE DE SOUSA
Contratado(A)

FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DACD4335

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
CONTRATO N.º 030/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA E O (A) SR.(A) ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, CGC n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, n° 332, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária, Sra. MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA RG n° 118718786 SSP/CE, e CPF n.° 360.088.343-72, e o(a) Sr.(a) ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA RG n° 2325729-92 SSP/CE, e CPF n.° 807.315.463-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a ocupar na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no(a) Sede da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (art. 3º, da Lei n° 354/01), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.
§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.
§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.
CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de dezembro de 2011.

ANIQUIANA MOREIRA DE SOUSA
Contratado(A)

MARIA DE FATIMA BRAGA FARIAS MAIA
Secretaria Do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infra-Estrutura

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0434B809



